

Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA CANAÃ PAULISTA

Sumário

**IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL**

2

Ato de Concessão de Aposentadoria

2

13 DE AGOSTO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 972

Expediente

Diário Oficial de Nova Canaã Paulista é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Canaã Paulista.

Demais edições do Diário Oficial de Nova Canaã Paulista poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://ecriediariooficial.com.br/novacanaapaulista>

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ: 65.711.954/0001-58

Endereço: R. Oito, 650 - Centro - Nova Canaã Paulista/SP

Telefone: (17) 3681-8000

Site: <https://novacanaapaulista.sp.gov.br>



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA

CNPJ 04.762.957/0001-26

RUA OITO , 650 - Telefone: (17)3681-8000 - CEP: 15773-000 - NOVA CANAÃ PAULISTA-SP

e-mail: iprem@novacanaapaulista.sp.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 04/2025

PROCESSO DE BENEFÍCIO Nº 004/2025

Dispões sobre a concessão de APOSENTADO POR INVALIDEZ, a(o) Sr(a). JOSE VALTER TEMOTEO FIGUEIREDO.

ROSELI DE ANGELI MIRANDA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de NOVA CANAÃ PAULISTA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 147 de 06 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a Atuação apresentada pelo Assessor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal de NOVA CANAÃ PAULISTA do(a) segurado(a) Sr.(a) JOSE VALTER TEMOTEO FIGUEIREDO;

CONSIDERANDO que o(a) requerente solicitou a partir do dia 14 de agosto de 2025 a concessão do benefício de tipo de APOSENTADO POR INVALIDEZ, onde cumpre todos os requisitos do benefício previsto na Regra Ec 70 - Art.6º-A da Ec 41 - (A partir de 01/01/2004) - Por Invalidez Perm. Prov. Proporcionais;

CONSIDERANDO, que o processo está devidamente formalizado e com os procedimentos regulares, juntamente com o parecer emitido pelo Assessor Jurídico; e

CONSIDERANDO, a elaboração do Cálculo dos Proventos sobre APOSENTADO POR INVALIDEZ do(a) servidor(a) JOSE VALTER TEMOTEO FIGUEIREDO;

Decido que o benefício fica concedido a partir do dia 14 de agosto de 2025, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 147, de 06 de agosto de 2014, amparado por APOSENTADO POR INVALIDEZ e fundamentado na Regra Ec 70 - Art.6º-A da Ec 41 - (A partir de 01/01/2004) - Por Invalidez Perm. Prov. Proporcionais, com reajustes conforme estabelecido em PARIDADE COM O SERVIDOR ATIVO.

NOVA CANAÃ PAULISTA, 14 de agosto de 2025


ROSELI DE ANGELI MIRANDA
Diretora Presidente

Ato Concessório Publicado por afixação em quadro de Editais da Sede do Instituto